



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)



BOLETIM INFORMATIVO Nº 02

(Fevereiro/2018)

FALE COM A 12ª ICFeX

Correio Eletrônico: 12icfex@sef.eb.mil.br

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9556

(92) 3212-9557

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.2	<u>Ch 12ª ICFeX</u>
-----------	---	-------	---------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<u>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</u>	
1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – “Fevereiro/2018”	05
<u>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</u>	
1. Tomada de Contas Anual	05
2. Tomada de Contas Especial	05
<u>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</u>	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
<u>a. Execução Orçamentária</u>	05
<u>b. Execução Financeira</u>	05
<u>c. Execução Contábil</u>	
➤ Orientação - perfis dos agentes cadastrados no SISCOFIS – CIRCULAR - DIEx nº 109-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO C.	06
<u>d. Execução de Licitações e Contratos</u>	
➤ Orientação - aquisição de peças de viaturas por maior desconto – CIRCULAR - DIEx nº 107-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO A.	
➤ Orientação - publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação – CIRCULAR - DIEx nº 111-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO E.	06
<u>e. Pessoal</u>	
➤ Manual do Usuário Nr 1 / CPEX - DIEx nº 62-S1/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO H.	
➤ Servidor Civil - Orientações aos Operadores do SIAPE - DIEx nº 115-S3/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO I.	
➤ Estágio de Pagamento de Pessoal - DIEx nº 43-SIPPES/Gab/CPEX, de 27 de fevereiro de 2018 - ANEXO K.	
➤ Atualização de dados no SIPPES - DIEx nº 44-SIPPES/Gab/CPEX, de 28 de fevereiro de 2018 - ANEXO L.	
➤ Ferias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória no 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em Pecúnia - NOTA Nº 005-A2. 3/A2/Gab Cmt Ex, de 29 de dezembro de 2017 - ANEXO M.	06

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.3	<u>Ch 12ª ICFeX</u>
-----------	---	-------	---------------------

<p><u>f. Controle Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Orientação - verificação dos registros de sanção aplicada ao fornecedor nos sistemas: CEIS, TCU e CNJ – CIRCULAR - DIEx nº 108-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO B. ➤ Orientação - inclusão de QR no Mapa de Gêneros – CIRCULAR - DIEx nº 110-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO D. ➤ Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR - DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 02 de fevereiro de 2018 - ANEXO F. ➤ Consultas sobre valores de peças de armamento IMBEL a fim de composição de processos administrativo ou judiciário - DIEx nº 124-E-4/EM G/EM – CIRCULAR, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO G. ➤ Simpósio de Administração/2018 - DIEx nº 81-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, 15 de fevereiro de 2018 - ANEXO J. 	06
2. Recomendações sobre Prazos	06
3. Soluções de Consultas	07
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	13
5. Mensagem SIAFI/SIASG	14
<u>4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS</u>	
1. Geração de Senhas	16
2. Informações do tipo “Você sabia?”	17
3. Atividades de Capacitação 2017/12ª ICFeX	17
<u>ANEXOS</u>	
ANEXO A - Orientação - aquisição de peças de viaturas por maior desconto – CIRCULAR - DIEx nº 107-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18.	18
ANEXO B - Orientação - verificação dos registros de sanção aplicada ao fornecedor nos sistemas: CEIS, TCU e CNJ – CIRCULAR - DIEx nº 108-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18.	20
ANEXO C - Orientação - perfis dos agentes cadastrados no SISCOFIS – CIRCULAR - DIEx nº 109-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18.	22
ANEXO D - Orientação - inclusão de QR no Mapa de Gêneros – CIRCULAR - DIEx nº 110-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18.	24
ANEXO E - Orientação - publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação – CIRCULAR - DIEx nº 111-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18.	26

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.4	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

ANEXO F - Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR - DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 02 de fevereiro de 2018.	28
ANEXO G - Consultas sobre valores de peças de armamento IMBEL a fim de composição de processos administrativo ou judiciário - DIEx nº 124-E-4/EM G/EM – CIRCULAR, de 20 de fevereiro de 2018.	31
ANEXO H - Manual do Usuário Nr 1 / CPEX - DIEx nº 62-S1/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018.	33
ANEXO I - Servidor Civil - Orientações aos Operadores do SIAPE - DIEx nº 115-S3/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018.	34
ANEXO J - Simpósio de Administração/2018 - DIEx nº 81-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, 15 de fevereiro de 2018.	39
ANEXO K - Estágio de Pagamento de Pessoal - DIEx nº 43-SIPPES/Gab/CPEX, de 27 de fevereiro de 2018.	41
ANEXO L - Atualização de dados no SIPPES - DIEx nº 44-SIPPES/Gab/CPEX, de 28 de fevereiro de 2018.	42
ANEXO M - Férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória no 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em Pecúnia - NOTA Nº 005-A2. 3/A2/Gab Cmt Ex, de 29 de dezembro de 2017.	43

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.5	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Fevereiro / 2018”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no sistema, no mês de **fevereiro** de 2018, **SEM RESTRICÇÃO**.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anual

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especial

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada a considerar.

b. Execução Financeira

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.6	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

c. Execução Contábil

- Orientação - perfis dos agentes cadastrados no SISCOFIS – CIRCULAR - DIEx nº 109-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO C.

d. Execução de Licitações e Contratos

- Orientação - aquisição de peças de viaturas por maior desconto – CIRCULAR - DIEx nº 107-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO A.
- Orientação - publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação – CIRCULAR - DIEx nº 111-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO E.

e. Pessoal

- Manual do Usuário Nr 1 / CPEX - DIEx nº 62-S1/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO H.
- Servidor Civil - Orientações aos Operadores do SIAPE - DIEx nº 115-S3/Gab/CPEX, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO I.
- Estágio de Pagamento de Pessoal - DIEx nº 43-SIPPES/Gab/CPEX, de 27 de fevereiro de 2018 - ANEXO K.
- Atualização de dados no SIPPES - DIEx nº 44-SIPPES/Gab/CPEX, de 28 de fevereiro de 2018 - ANEXO L.
- Ferias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória no 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em Pecúnia - NOTA Nº 005-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, de 29 de dezembro de 2017 - ANEXO M.

f. Controle Interno

- Orientação - verificação dos registros de sanção aplicada ao fornecedor nos sistemas: CEIS, TCU e CNJ – CIRCULAR - DIEx nº 108-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO B.
- Orientação - inclusão de QR no Mapa de Gêneros – CIRCULAR - DIEx nº 110-S2/12ª ICFeX, de 15 de fevereiro de 18 - ANEXO D.
- Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR - DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 02 de fevereiro de 2018 - ANEXO F.
- Consultas sobre valores de peças de armamento IMBEL a fim de composição de processos administrativo ou judiciário - DIEx nº 124-E-4/EM G/EM – CIRCULAR, de 20 de fevereiro de 2018 - ANEXO G.
- Simpósio de Administração/2018 - DIEx nº 81-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, 15 de fevereiro de 2018 - ANEXO J.

2. Recomendações Sobre Prazos

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.7	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

3. Soluções de Consultas

a) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 41-ASSE2/SSEF/SEF, de 19 Fev 18, posicionamento da SEF, acerca de consulta da 12ª ICFeX, formulada pelo DIEx nº 9-S1-12ª ICFeX, de 4 JAN 18, sobre possibilidade de delegação de competência da função de OD para a atividade de pagamento de pessoal.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 41-ASSE2/SSEF/SEF
EB: 64689.000853/2018-70**

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr. Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: Ordenador de Despesas específico para a atividade de pagamento de pessoal - 12ª RM
Referência: DIEx nº 9-S1-12ª ICFeX, de 4 JAN 18
Anexos: 1) PORTARIA Nº 533;
2) Delegação de Competência de 50-17; e
3) DIEx nº 58 - 12RM.

1. Em atenção ao documento da referência, a fim de atender a consulta feita pela 12ª Região Militar à 12ª ICFeX, esta Secretaria se posiciona da seguinte maneira sobre o tema em questão:

a. esta Secretaria considera pertinente a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD) para a atividade específica de pagamento de pessoal, a ser dada pelo Comandante da 12ª Região Militar, uma vez que tal ação contribuiria para o processo de reestruturação do Comando Militar da Amazônia (CMA), consoante o processo de racionalização administrativa imposta pelo PEEEx 2016-2019 (3ª Edição).

b. este ODS endossa, como alicerce, a Portaria nº 1.700 do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017, que enseja sobre o uso da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, pressupondo também a autoridade para subdelegar, com a finalidade de proporcionar rapidez e objetividade à administração militar que, no caso em pauta, recai sobre o Comandante da 12ª Região Militar.

c. observa-se que as atribuições conferidas às Seções de Inativos e Pensionistas das Regiões Militares (SIP/RM) são variadas, sendo que os responsáveis por essa gestão atendem demandas distintas, complexas e que requerem alto grau de especialização, assim como exigem a atualização constante sobre a legislação vigente e uma capacitação continuada.

d. o Centro de Pagamento do Exército enfatiza que não poderá haver "divisão" na atividade de pagamento de pessoal da UG, ou seja, não deve haver um OD para pagamento de pessoal da ativa e outro para inativos e pensionistas, de modo que no CPEEx somente poderá ser cadastrado um militar na função de OD.

e. do exposto, em face das peculiaridades e complexibilidades dessa nova adequação para atender o previsto no PEEEx 2016-2019 (3ª Edição), após análise da exposição de motivos apresentada por essa Inspeção, esta Secretaria considera viável e exequível a delegação

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.8	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	-------	--------------

da função de Ordenador de Despesas proposta, destacando que, segundo o previsto na Portaria nº 533/1999-Cmt Ex, que regula a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas, o Cmt/Ch/Dir poderá delegar tal função nas seguintes situações:

"Art. 2º Nas UA comandadas, dirigidas ou chefiadas por Oficial-General, a função de OD poderá ser delegada, com todas as suas atribuições e responsabilidades, ao Chefe ou Subchefe de Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Ajudante-Geral, Chefe da Divisão Administrativa ou outro Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração."

"Art. 3º Nas UA que possuírem Base Administrativa, o Comandante, Chefe ou Diretor poderá delegar as funções de OD ao Oficial nomeado para exercer o comando dessa Base, desde que Oficial Superior ou Capitão com o Curso de Aperfeiçoamento."

(...)

Art. 5º Em qualquer caso, a delegação de competência para a função de OD deverá ser publicada em Boletim Interno da UA, bem como as diretrizes que deverão orientar o ocupante da função, em particular quanto ao atendimento da legislação e normas que regem o emprego de recursos sob sua gestão."

f. entende-se que a criação do cargo de OD específico para a atividade de pagamento de pessoal, desvinculando tal atividade dos encargos da Base Administrativa da 12ª Região Militar, permitirá ao OD gestor daquele G Cmdo (12ª RM) destinar mais tempo e esforços às demais tarefas sob sua responsabilidade, ao passo que o novo OD poderá concentrar atenção integralmente sobre a complexa atividade de pagamento de pessoal, observando-se ainda que:

1) o parágrafo 1º do Art. 26 do Decreto nº 98.820 - Regulamento de Administração do Exército (RAE), de 12 JAN 90, estabelece que a autoridade (Cmt/Ch/Dir) que delegar a função de Agente Diretor (OD) deverá exercer a fiscalização sobre a atuação de seu delegado, de forma a certificar-se de que as suas diretrizes e os dispositivos regulamentares estão sendo cumpridos; e

2) a Instrução Normativa do TCU nº 47 - Processos de Tomadas e Prestação de Contas, de 27 OUT 04 (IN TCU nº 47/2004), relaciona em seu Art 12 as naturezas de responsabilidades, de acordo com o Rol dos Responsáveis (ROLRESP) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, cuja identificação dos agentes responsáveis (titulares e substitutos) deva constar dos processos de tomada e prestação de contas anual (PCA), dentre os quais, cabe destacar o dirigente máximo da unidade jurisdicionada e o Ordenador de Despesas.

2. Sendo assim, esta Secretaria ratifica o entendimento do Chefe da 12ª ICFEx, sendo de parecer favorável à delegação de competência da função de OD para a atividade de pagamento de pessoal pelo Comandante da 12ª Região Militar.

Por ordem do Secretário de Economia e Finanças.

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA
Subsecretário de Economia e Finanças

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.9	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

b) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 24-SPP/Sec Pes/CRO/12, de 20 FEV 18, consulta formulada pela Comissão Regional de Obras da 12ª RM, versando sobre compensação pecuniária, realizando as seguintes considerações:

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 94-S1/12ª ICFeX
EB: 08261.001289/2018-52**

Manaus, AM, 23 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM
Assunto: compensação pecuniária (consulta)
Referência: DIEx nº 24-SPP/Sec Pes/CRO/12, de 20 FEV 18
Anexos: 1) DIEx nº 54-Asse1SSEFSEF; e
2) PARECER_Nº_092_AJSEF.

1. O ato que impõe o término do vínculo com a instituição militar é a exclusão do serviço ativo, previsto no Art 94 da Lei 6.880/80. O licenciamento é uma das espécies de exclusão, portanto, tem o condão de interromper o serviço militar, conseqüentemente, obstar a prorrogação do tempo de serviço. A interrupção pode se dar ao final do tempo a que se obrigou o militar, ou antes, por conveniência do serviço.

2. O licenciamento vem disciplinado pelo Art. 121 da Lei 6.880/80:

“Art. 121. O licenciamento do serviço ativo se efetua:

I a pedido; e

II ex officio .

(...)

§ 3º O licenciamento ex officio será feito na forma da legislação que trata do serviço militar e dos regulamentos específicos de cada Força Armada:

a) por conclusão de tempo de serviço ou de estágio;

b) por conveniência do serviço; (G.N.) e

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.10	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

3. A Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012, que trata da prestação do serviço militar temporário, informa que a prorrogação do tempo de serviço é a continuidade do tempo de serviço e possui duração de 12 meses, conforme se verifica abaixo:

“Art. 149. As prorrogações de tempo de serviço têm caráter voluntário e visam a atender ao interesse do Exército, possuindo as seguintes denominações:

I - engajamento é a primeira prorrogação de tempo de serviço militar do Cb/Sd;

II - reengajamentos são as prorrogações de tempo de serviço militar do Cb/Sd, após o engajamento; e

III - prorrogação de tempo de serviço é a continuidade de tempo de serviço do Of Impr e Sgt Impr.

§ 1º As prorrogações são por um período de doze meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de: (G.N.)

I - oito anos de serviço público para Of e Sgt; e

II - oito anos para os Cb/Sd. (Alterado pela Port nº 11-DGP, de 22 JAN 2014)”

4. A compensação pecuniária é um benefício concedido ao militar, Oficial ou Praça, em decorrência de seu desligamento. Para que faça jus a essa verba, essencial se faz a observância de algumas condições já estabelecidas em lei. A normativa que trata do tema é a Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989. Em seu art. 1º, regulamenta as condições mínimas a serem verificadas a fim de que seja concedido tal direito:

Art. 1º O oficial ou a praça, licenciado ex officio por término de prorrogação de tempo de serviço, fará jus à compensação pecuniária equivalente a 1 (uma) remuneração mensal por ano de efetivo serviço militar prestado, tomando-se como base de cálculo o valor da remuneração correspondente ao posto ou à graduação, na data de pagamento da referida compensação. (G.N.)

5. O dispositivo é claro ao estabelecer que, dentre as várias modalidades de licenciamento ex officio, apenas a hipótese referente ao término de prorrogação de tempo de serviço autorizará o recebimento da estudada verba indenizatória.

6. Para a devida análise do caso trazido a lume, onde, a constatação da existência de

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.11	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

tempo de serviço público anterior à convocação da [REDACTED] [REDACTED] provocaria a ultrapassagem do limite de permanência legal no serviço ativo, esta Setorial Contábil cita entendimento consolidado da SEF para um caso análogo, contido no DIEx nº 54-Asse1/SSEF/SEF, de 16 FEV 17, anexo, o qual transcrevo:

"L. Por fim, no que se refere à compensação pecuniária prevista na Lei nº 7.963, de 1989, há entendimento consolidado desta Secretaria de que todo o período passado junto ao Exército – inclusive o excedente – deve ser considerado para o cálculo, excetuando-se apenas eventual tempo de serviço militar obrigatório. É este o teor do Ofício nº 069-Asse Jur-05 (A1/SEF), de 31 MAIO 05, do Parecer nº 092/AJ/SEF, de 27 OUT 06, do DIEx nº 156-Asse1/SSEF/SEF, de 11 OUT 13, e do DIEx nº 190-Asse1/SSEF/SEF, de 21 OUT 15."(G.N.)

7. Desta forma, salvo melhor juízo, esta Inspeção concorda com o parecer desse OD, no sentido que a militar fará jus à compensação pecuniária, desde que seja licenciada ex officio por término de prorrogação de tempo de serviço, equivalente a todo o período passado junto ao Exército (23 MAR 11 à 24 MAR 18).

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICfEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.12	<hr/> Ch 12ª ICfEx
-----------	---	--------	--------------------

c) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 29-DP/4º CTA, de 27 FEV 18, consulta formulada pelo 4º Centro de Telemática de Área, versando sobre dano ao erário, realizando as seguintes considerações:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 117-S1/12ª ICfEx
EB: 08261.001519/2018-83

Manaus, AM, 1 de março de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Chefe do 4º Centro de Telemática de Área
Assunto: consulta sobre dano ao erário - resposta
Referência: DIEx nº 29-DP/4º CTA, de 27 FEV 18
Anexo: PORTARIA_Nº_1.324_DE_4_DE_OUTUBRO_DE_2017

1. Instada a se manifestar sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelo 4º Centro de Telemática de Área, visando a reposição de dano ao erário, já apurado através de sindicância instaurada pela Portaria nº 005-Sec Pes/DP/4º CTA, de 29 Mar 17, após o pedido voluntário de licenciamento do militar beneficiado pela implantação indevida, esta Setorial destaca o Art 20 da Portaria nº 1324, de 4 OUT 17, que aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N_13.007):

Art. 20. Após o ciente do responsável notificado, e não tendo sido recolhido o valor no prazo estipulado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o Cmt, Ch ou Dir OM adotará as seguintes providências:

I - independentemente do reconhecimento da dívida, determinará o desconto no contracheque, observado o disposto nestas normas e no RAE e os limites estabelecidos na legislação em vigor; e

II - na impossibilidade de implantação do desconto no contracheque, face ao elevado valor da dívida, à limitação da margem consignável do militar ou outras razões que impossibilitem o referido desconto, deverão ser tomadas as providências para inscrição na Dívida Ativa da União e, observada a legislação correlata, a instauração de TCE, nos termos do parágrafo único do art. 10 e dos art. 32 e 33 destas normas.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.13	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

2. Nesta senda, pode-se concluir que, por consequência do licenciamento do serviço ativo, a pedido, do [REDACTED] ocorrerá a impossibilidade de implantação do desconto no contracheque do mesmo.

3. Desta forma, salvo melhor juízo, e em detrimento de novos fatos apresentados, esta Inspeção, orienta essa OM que, caso o [REDACTED] não reponha o débito apurado, providencie, nos termos dos Art. 32, 33 e 34 da Portaria nº 1324, de 4 OUT 17, a correspondente inscrição deste na Dívida Ativa da União.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
 Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

Legislação e Atos Normativos

Norma	Assunto	Fonte
Portaria Nr 033-DGP, de 16 de fevereiro de 2018	Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro	Boletim do Exército nº 9, de 2 de março de 2018
Portaria nº 31, de 16 de janeiro de 2018	Aprova instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2017	DOU de 17/01/2018 (nº 12, Seção 1, pág. 160)

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.14	<hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------------

5. Mensagem SIAFI/SIASG

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
EVENTO DE EMPENHO COM RECURSO DESCENTRALIZADO PELA DGO	DGO	2018/0228322

MENSAGEM: 2018/0228322 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 06/02/18 AS 16:30: POR CLEIBER BRUNO FERREIRA SOUSA

ASSUNTO: EVENTO DE EMPENHO COM RECURSO DESCENTRALIZADO PELA DGO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

>>> URGENTÍSSIMO <<<

"RETRANSMISSÃO"

ESTA DIRETORIA SOLICITA AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ORIENTE OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE O QUE SE SEGUE:

A) PARA O EMPENHO DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELA DGO NO PTRES 089048, FONTE 0250270035, ESSA UGE DEVERÁ EMPENHÁ-LOS COM O EVENTO 300065 E CASO NECESSITE REALIZAR ANULAÇÃO DE CDT DEVERÁ UTILIZAR O EVENTO 300089.

B) CASO A UGE JÁ TENHA EMPENHADO O CRÉDITO DESCENTRALIZADO NO PTRES 089048, FONTE 0250270035 NO EVENTO 300063, DEVERÁ ANULAR O EMPENHO COM O EVENTO 300083 E REFAZER O PROCEDIMENTO SEGUINDO O INFORMADO NO ITEM A.

C) ESSA UGE DEVERÁ ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DAS ESTRUTURAS DAS NOTAS DE CRÉDITOS, QUANDO DESCENTRALIZADAS PELA DGO, TAIS COMO: EVENTO, ESFERA, FONTE E PTRES, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO.

BRASÍLIA/DF, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CORRÊA GIUVENDUTO - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.15	<hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
SALDOS DE RPNP A LIQUIDAR - CRÉDITOS DA DGO	DGO	2018/0261251

MENSAGEM: 2018/0261251 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 14/02/18 AS 17:20: POR JOÃO OTAVIO CHAGAS DOS SANTOS

ASSUNTO: SALDOS DE RPNP A LIQUIDAR - CRÉDITOS DA DGO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. FOI VERIFICADO QUE DIVERSAS UGE POSSUEM CONSIDERÁVEIS VALORE EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (RPNP) DE CRÉDITOS DESCENTRALIZADO POR ESTA DIRETORIA.

2. DO EXPOSTO, NO INTUITO DE EVITAR O DESPERDÍCIO DE RECURSO POR CANCELAMENTOS, SOLICITO A ESSE OD ANALISAR OS EMPENHOS EM TA SITUAÇÃO E ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS E LEGAIS PAR EFETIVAR, COM A MAIOR BREVIDADE, AS RESPECTIVAS DESPESAS (RECEBIMENT DO MATERIAL/SERVIÇO E LIQUIDAÇÃO).

BRASÍLIA/DF, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO CORRÊA GIUVENDUTO - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS

1.Geração de Senhas

MÊS DE FEVEREIRO/2018

<u>COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2018</u>		Fevereiro				
		REDE/SIAFI		SIGA		SAG
		C	R	C	R	C/D
CMA	Cmdo CMA			2		
	4º BavEx					
	CMM					
	4ª C GEO		1			1
	CIGS		1			
	12ª ICEx					
12ª RM	Cmdo 12ª RM			1		
	12º B Sup			1		
	Pq R Mnt/12ª RM					
	29ª CSM					
	31ª CMS		4	1		
	CECMA			1		
	HMAM		2			
	H Gu PV		4			
	H Gu SGC		1	1		
	H Gu TAB	2	4	2		2
1ª Bda Inf SI	<i>Cmdo 1ª Bda Inf SI</i>	1	15	2		
	1º BIS (AMV)			1		
	Cmdo Fron RR/7º BIS			1		
2ª Bda Inf SI	<i>Cmdo 2ª Bda Inf SI</i>	2				1
	3º BIS					
16ª Bda Inf SI	<i>Cmdo 16ª Bda Inf SI</i>		3			8
	Cmdo Fron Sol/8º BIS		1	1		2
2ª Bda Inf SI	<i>Cmdo 17ª Bda Inf SI</i>		3			2
	Cmdo Fron AC/4º BIS					
	17ª BaLog			1		
	Cmdo Fron RO/6º BIS	1	3			1
	61º BIS			1		
	54º BIS			1		
12ª RM	Cmdo 2º Gpt E Cnstr			1		
	5º BEC		1			
	6º BEC		1			
	7º BEC		1			
	21ª Cia E Cnstr		1	1		
	CRO/12			1		
TOTAL		6	46	20	0	17

Legenda: C – cadastro / R – reativação / D - descadastramento

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.17	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

2. Informações do tipo “Você sabia?”

a) Que o Sistema de Gestão de Ata foi aprimorado a fim de exercer maior controle nas adesões de UG não participantes (Carona). Atualmente, para que seja feita adesão à Ata de Registro de Preços - ARP como UG não participante (carona), a solicitação ao Órgão Gerenciador deverá ser feita dentro do SIASGNet, Gestão de Ata SRP?

Veja no link: - https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/siasgnet/GUIA-GESTO-DE-ATA-SRP_vfinal.pdf

b) Que o COLOG disponibiliza um fórum temático para tratar de diversos assuntos relacionados ao SISCOFIS, disponível no seguinte link: <http://simatex.colog.eb.mil.br/forum/phpBB3/>?

c) Que o site <http://simatex.colog.eb.mil.br/forum/phpBB3/> possui videoaulas e diversos documentos de interesse da Fiscalização Administrativa?

d) Que o CCIEx tem atuado para a busca de melhoria da gestão, redução dos riscos que levem a irregularidades administrativas e o fortalecimento da governança institucional com o foco na preservação da ótima imagem do Exército junto à sociedade. Neste contexto, de modo a orientar os agentes da administração, o Centro reuniu em um Decálogo, pontos que devem ser de atenção permanente dos gestores, quanto à aplicação dos recursos disponibilizados para as UG?

3. Atividades de Capacitação 2017/12ª ICFEx

Palestra sobre Prevenção às Impropriedades do Pregão Eletrônico - Realização

Em cumprimento à Ordem de Instrução 001/S1, de 03 JAN 18, militares da 12ª ICFEx proferiram Palestra sobre Prevenção às Impropriedades do Pregão Eletrônico para os Chefes de Seção de Licitações e Contratos e Pregoeiros das Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia.

A instrução teve como objetivo contribuir para a melhoria da gestão administrativa das OM e orientar os agentes da administração quanto aos processos a serem adotados nos Pregões Eletrônicos para evitar impropriedades.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO – Cel
Chefe da 12ª ICFEx

Recomenda-se a leitura deste Boletim Informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspeção.

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.18	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

ANEXO A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 107-S2/12ª ICFEx
EB: 08261.000979/2018-94**

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, 4º Batalhão de Infantaria de Selva, 54º Batalhão de Infantaria de Selva, 1º Batalhão de Infantaria de Selva/Aeromóvel, 4º Batalhão de Aviação do Exército, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, 29ª Circunscrição de Serviço Militar, 4º Centro de Geoinformação, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Colégio Militar de Manaus, Comando da 12ª Região Militar, Comando do 2º Grupamento de Engenharia, Comissão Regional de Obras/12, 12º Batalhão de Suprimentos, Hospital da Guarnição de Tabatinga, Hospital Militar de Área de Manaus, 21ª Companhia de Engenharia de Construção, 8º Batalhão de Infantaria de Selva, 3º Batalhão de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Infantaria de Selva, 31ª Circunscrição de Serviço Militar, 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, 17ª Base Logística, Hospital de Guarnição de Porto Velho, 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, 16ª Brigada de Infantaria de Selva, 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Assunto: Orientação - aquisição de peças de viaturas por maior desconto - CIRCULAR

Anexos: 1) Boletim Informativo 11_2013_12ª_ICFEx;
2) Parecer Jurídico 098_2016_CJU_RN;
3) DIEx n 126-Asse2_SEF de 27_Abr 17; e
4) DIEx nº 491-2ª Seção/12ª ICFEx, de 9 MAIO 17.

1. Sobre o assunto, informo ao Sr OD que em 2017 esta Inspeção levou ao conhecimento da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) a constatação de que Unidades Gestoras (UG) vinculadas processaram a aquisição de peças de viaturas utilizando a tabela AUDATEX, como parâmetro de preços sobre os quais serão aplicados os descontos ofertados pelo licitantes vencedores.

2. Em resposta à solicitação de apreciação formulada por esta ICFEx, àquela Secretaria recomendou, por intermédio do DIEx nº 126-Asse2/SSEF/SEF, de 27 Abr 17, anexo, que o processamento das aquisições de peças de viaturas por maior desconto deveria ser

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.19	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

realizado com observância ao entendimento contido no Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 Mar 16, anexo, da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

3. Da análise do Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 Mar 16, página 17 e seguintes, constata-se que o sistema AUDATEX não é uma tabela propriamente dita, mas um software de orçamentação eletrônico, fato inclusive confirmado pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação de São Paulo. Nesse sentido, tal sistema não é o meio mais apropriado para ser utilizado como critério de aplicação de desconto, por isso recomenda-se utilizar meios que possibilitem maior segurança e confiabilidade à UG, a exemplo da tabela de preços do fabricante/montadora.

4. Amparado nas orientações da SEF, esta Unidade de Controle Interno expediu o DIEx nº 491-2ª Seção/12ª ICFEx, de 9 MAIO 17, anexo, recomendando às Unidades Gestoras o seguinte:

a. ultimar as providências necessárias para a realização de um novo processo para aquisição de peças de viaturas, com a maior brevidade possível, seguindo o entendimento emanado no Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 Mar 16, anexo, da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, em face da inviabilidade da utilização da "tabela AUDATEX" como parâmetro de preço sobre o qual serão aplicados os percentuais de descontos ofertados pelo licitantes vencedores; e

b. enquanto o novo processo licitatório não for concluído e havendo a necessidade imperiosa de aquisição de peças de viaturas por maior desconto, justificada no relatório de prestação de contas mensal (RPCM), a UG poderá utilizar os procedimentos relatados nas letras "Delta" e seguintes, do item 5, do DIEx nº 285-S3/12ª ICFEx-Circular, de 27 de novembro de 2013, publicado na parte final do Boletim Informativo nº 11/2013, anexo, para possibilitar o efetivo controle patrimonial dos itens adquiridos.

5. Por outro lado, considerando transcorrido o tempo necessário às adaptações das UG à nova sistemática trazidas à lume pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, caso essa Unidade planeje processar aquisições de peças para manutenção de viatura por maior desconto, esta Unidade de Controle Interno recomenda seguir doravante o entendimento emanado no Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 Mar 16, anexo, em face da inviabilidade da utilização da "tabela AUDATEX" como parâmetro de preço sobre o qual serão aplicados os percentuais de descontos ofertados pelo licitantes vencedores.

6. Por fim, esta Inspeção segue aguardando nova orientação da Secretaria de Economia e Finanças sobre o tema em tela e, tão logo a receba, expedirá documento informativo sobre o assunto.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.20	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

ANEXO B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 108-S2/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000988/2018-85**

URGENTE

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, OD da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, OD da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, OD do 4º Centro de Geoinformação, OD da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, OD da 17ª Base Logística, OD do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD do Hospital de Guarnição de Tabatinga, OD do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, OD do Hospital de Guarnição de Porto Velho, OD do Hospital Militar de Área de Manaus, OD do Colégio Militar de Manaus, OD do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 12º Batalhão de Suprimento, OD da 12ª Região Militar, OD da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, OD do Centro de Instrução de Guerra na Selva, OD do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, OD do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Aviação do Exército, OD do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: orientação - verificação dos registros de sanção aplicada ao fornecedor nos sistemas: CEIS, TCU e CNJ - CIRCULAR

Referência: Lei nº 8.443, de 16 JUL 1992 (LOTUCU), Lei nº 8.666, de 21 JUN 93; MSG SIAFI 2012/0503480-SEF, de 12 ABR 12; MSG SIAFI 2012/0916210-SEF, de 2 JUL 12; Decreto nº 8.420, de 18 MAR 15; e Acórdão nº 1.793/2011 – TCU Plenário

1. Sobre o assunto, informo aos Ordenadores de Despesas que, em auditorias realizadas por esta ICFeX em 2017, determinadas Unidades Gestoras (UG) realizaram empenhos

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.21	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

de despesas sem apresentarem diversas consultas que são obrigatórias antes da confecção das notas de empenho para suas contratações.

2. Esta ICFeX esclarece que a Administração Pública possui o intuito de diminuir/mitigar os riscos das contratações que poderiam resultar em efeitos demasiadamente danosos, responsabilizando, inclusive, o Ordenador de Despesas por contratar empresas com algum tipo de restrição.

3. Diante do exposto, oriento aos Srs OD a determinar que os seus Agentes da Administração realizem as consultas aos sistemas, abaixo relacionados, antes das contratações, anexando os comprovantes de tais acessos às Notas de Empenho (NE), sob pena de incidir na conduta penal típica descrita no art. 97 da Lei nº 8.666/93:

a. SICAF (Consulta da Situação do Fornecedor no SICAFWeb) site: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf>;

b. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>); e

d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.22	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO C



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 109-S2/12ª ICFeX
EB: 08261.000990/2018-54**

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, 4º Batalhão de Infantaria de Selva, 54º Batalhão de Infantaria de Selva, 1º Batalhão de Infantaria de Selva/Aeromóvel, 4º Batalhão de Aviação do Exército, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, 29ª Circunscrição de Serviço Militar, 4º Centro de Geoinformação, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Colégio Militar de Manaus, Comando da 12ª Região Militar, Comando do 2º Grupamento de Engenharia, Comissão Regional de Obras/12, 12º Batalhão de Suprimentos, Hospital da Guarnição de Tabatinga, Hospital Militar de Área de Manaus, 21ª Companhia de Engenharia de Construção, 8º Batalhão de Infantaria de Selva, 3º Batalhão de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Infantaria de Selva, 31ª Circunscrição de Serviço Militar, 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, 17ª Base Logística, Hospital de Guarnição de Porto Velho, 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, 16ª Brigada de Infantaria de Selva, 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Assunto: Orientação - perfis dos agentes cadastrados no SISCOFIS - CIRCULAR

1. Informo ao Sr OD que durante as atividades de auditorias programadas realizadas por esta ICFeX em 2017, após realizar análise dos perfis dos agentes cadastrados no SISCOFIS, esta Unidade de Controle Interno constatou a falta de segregação de funções, entre outras inconsistências relatadas a seguir:

a. existência de três militares que não exerciam a função de Fiscal Administrativo, mas possuíam o perfil de "Administrador", o de "Fiscal_Sede" e o de "Dependência-Sede";

b. existência de usuários do SISCOFIS que não desempenhavam a função de Fiscal Administrativo, mas possuíam o perfil "Fiscal_Sede", bem como a existência de um quantitativo elevado de usuários com o perfil "Administrador"; e

c. observou-se a disponibilização do perfil de "Fiscal_Sede" para os Gestores de Depósitos, caracterizando uma inadequada descentralização da competência para autorizar a liberação de pedidos no SISCOFIS, uma vez que tal perfil deve ser concedido ao Fiscal

Administrativo.

2. Diante dessas constatações, recomenda-se ao Sr OD que a utilização do SISCOFIS seja mediante o cadastramento dos usuários, realizado pelo administrador, após regular designação e publicação em BI da UG, com a identificação individual do perfil de acesso.

3. Outrossim, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Instrução Normativa Nr 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria de Controle Interno, recomenda-se observar a distribuição dos perfis aos usuários do SISCOFIS da seguinte forma:

DEPENDÊNCIA	AGENTE	PERFIL
Seção/Subunidade/Demais Dependências	Ch/Cmt/Aux/Adj/Enc Mat	Dependência_sede
Fiscalização Administrativa	Chefe da Fiscalização Administrativa	Fiscal_sede
	Auxiliar Fisc Adm	Agente_Fiscal_Sede_Conse Agente_Fiscal_Sede_Perm
Almoxarifado/Serviço de Aprovevisionamento/Demais Depósito	Chefe de Seção	Almoxarife_Sede
	Auxiliar do Ch Seç	

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.24	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

ANEXO D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 110-S2/12ª ICFeX
EB: 08261.001001/2018-40**

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, 4º Batalhão de Infantaria de Selva, 54º Batalhão de Infantaria de Selva, 1º Batalhão de Infantaria de Selva/Aeromóvel, 4º Batalhão de Aviação do Exército, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, 29ª Circunscrição de Serviço Militar, 4º Centro de Geoinformação, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Colégio Militar de Manaus, Comando da 12ª Região Militar, Comando do 2º Grupamento de Engenharia, Comissão Regional de Obras/12, 12º Batalhão de Suprimentos, Hospital da Guarnição de Tabatinga, Hospital Militar de Área de Manaus, 21ª Companhia de Engenharia de Construção, 8º Batalhão de Infantaria de Selva, 3º Batalhão de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Infantaria de Selva, 31ª Circunscrição de Serviço Militar, 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, 17ª Base Logística, Hospital de Guarnição de Porto Velho, 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, 16ª Brigada de Infantaria de Selva, 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Assunto: Orientação - inclusão de QR no Mapa de Gêneros - CIRCULAR

Anexo: Portaria_Nº_963-SELOM_de_9_agosto_2005

1. Informo ao Sr OD que, durante as atividades de auditorias programadas realizadas por esta ICFeX em 2017, esta Unidade de Controle Interno constatou a falta de documentos comprobatórios que evidenciem o consumo diário do Quantitativo de Rancho (QR) em determinadas UG.

2. Diante dessa constatação, recomenda-se ao Sr OD que os itens de QR consumidos sejam registrados diariamente no mapa de gêneros, visando evidenciar as quantidades sacadas, visto que, de acordo com a Portaria 025-DGS, de 26 Nov 87, o mapa de gêneros é o documento no qual se indicam as quantidades de gêneros que serão consumidas no café, no almoço e no jantar, servindo também para a retirada dos artigos do depósito de víveres do Serviço de Aproveitamento.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.25	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

3. No que tange às quantidades tabelares, deve-se considerar as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração, prevista na Portaria nº 963/SELOM, de 9 de agosto de 2005, da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do MD, anexa, no que couber ao QR.

4. Por fim, recomendo ao Sr OD atentar, também, para as orientações constantes do Contrato de Objetivos Logísticos 2017, da Diretoria de Abastecimento (D Abst), constante no endereço eletrônico http://www.12icfex.eb.mil.br/images/3secao/Livro_COL_2017-DAbst.pdf.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.26	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 111-S2/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 08261.001024/2018-54**

URGENTE

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, OD da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, OD da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, OD do 4º Centro de Geoinformação, OD da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, OD da 17ª Base Logística, OD do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD do Hospital de Guarnição de Tabatinga, OD do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, OD do Hospital de Guarnição de Porto Velho, OD do Hospital Militar de Área de Manaus, OD do Colégio Militar de Manaus, OD do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 12º Batalhão de Suprimento, OD da 12ª Região Militar, OD da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, OD do Centro de Instrução de Guerra na Selva, OD do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, OD do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Aviação do Exército, OD do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: orientação - publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação - CIRCULAR

Referência: Lei nº 8666, de 21 JUN 93; Acórdão nº 1.925/2006 TCU - Plenário (Sumário); Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05; e Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília, 2010.

1. Sobre o assunto, informo aos Ordenadores de Despesas que, em auditorias realizadas por esta ICFEx em 2017, determinadas Unidades Gestoras (UG) não alcançaram a

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.27	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

plena publicidade legal em relação aos Pregões Eletrônicos pelo Sistema de Registro de Preços.

2. Conforme estudo exarado pelo Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos - 4ª Edição, pág. 282, TCU), esta ICFeX esclarece que:

“Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, a publicação será feita:

- no Diário Oficial da União;*
- em meio eletrônico, na internet;*
- em jornal de grande circulação regional ou nacional.*

Devem os avisos indicar o local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do ato convocatório e demais informações necessárias sobre a licitação.” (grifo nosso)

3. Diante do exposto, oriento aos Srs OD a determinar que os seus Agentes da Administração realizem a publicação do aviso da licitação em jornal de grande circulação regional ou nacional, conforme previsto no § 6º, do art. 17, do Decreto nº 5450/05, quando se tratar de Licitação pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

4. Orienio, ainda, a manter arquivados nos processos os respectivos comprovantes de publicação, tendo em vista atender ao disposto no Art. 3º, da Lei nº 8666/93, para eficácia dos procedimentos administrativos correspondentes.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeoria de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.28	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000630/2018-52**

URGENTE

Manaus, AM, 2 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da 4ª Divisão de Levantamento, Chefe da Comissão Regional De Obras Da 12ª RM, Comandante da 17ª Base Logística, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do Comando Militar Da Amazônia

Assunto: Rol de Responsáveis 2018 - CIRCULAR

1. Sobre o assunto, esta Inspetoria solicita a VExa/VSa que mande atualizar o Rol de Responsáveis de 2018, dessa UG, conforme as orientações abaixo elencadas:

a. cadastramento de agentes:

1) Incluir, após publicação em BI, as informações dos agentes que foram designados

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.29	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

para assumir as respectivas funções através da transação “ATUAGENTE”.

2) O período de responsabilidade é lançado automaticamente pelo sistema, tendo por base as datas de designação e de exoneração.

3) Os seguintes agentes executores diretos, conforme previsto no §1º, do Art 52, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), deverão constar do rol de responsáveis:

- a) 100 - ordenador de despesas;
- b) 103 - ordenador de despesa p/ delegação de competência (quando for o caso);
- c) 110 - responsável pela conformidade de registro de gestão;
- d) 132 - dirigente máximo da UJ que apresenta as contas (quando for o caso)
- e) 138 - responsável pelos atos de gestão financeira;
- f) 301 - responsável pelo almoxarifado - bens de estoque;
- g) 303 - gestor de licitações;
- h) 306 - responsável pela gestão do patrimônio-bens móveis / fiscal administrativo;
- i) 342 - gestor de pessoal / encarregado do setor de pessoal;

4) Indicação de agente substituto: constar apenas no caso do substituto ter exercido a função, situação em que deverão ser informados os períodos (Decisão Normativa – TCU nº 147, de 11Nov15: art 6º, § 5º). Conforme o Art 138, do Regulamento de Administração do Exército, as substituições de função devem ser de, no máximo 30 dias, ou seja, além desse período o titular deverá ser exonerado e o substituto, designado como titular da função.

b. delegação de competência da função de Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 533 - Cmt Ex, de 28 de setembro de 1999:

1) nas UG comandadas, dirigidas ou chefiadas por Oficial-General, a função de OD poderá ser delegada, com todas as suas atribuições e responsabilidades, ao Chefe ou Subchefe de Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Ajudante-Geral, Chefe de Divisão Administrativa ou outro Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração;

2) nas UG que possuem Base Administrativa, o Comandante, Chefe ou Diretor poderá delegar as funções de OD ao oficial nomeado para exercer o comando dessa base, desde que seja Oficial Superior ou Capitão com o curso de aperfeiçoamento de oficiais; e

3) nas demais UG que não possuem Base Administrativa, o Comandante, Chefe ou Diretor, em face de particularidades e complexidades de sua organização militar (OM), poderá propor, observados os canais de comando, a delegação de competência da função de OD, com todas as suas atribuições e responsabilidades, a um Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração que lhe devam ser subordinados. A autoridade que delegar a função de OD deverá exercer controle de chefia, para certificar-se da eficiência do exercício dessa função e do cumprimento de suas diretrizes. Seu nome deverá constar no rol de responsáveis como Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada que apresenta as contas (natureza de responsabilidade 132).

c. endereços dos agentes:

- Com o propósito de uniformizar procedimentos no âmbito das UG, esta Inspeção orienta que somente deverá constar no rol de responsáveis, para cada agente da administração lançado, o endereço “FUNCIONAL”, ou seja, o da própria Unidade Gestora.

d. lançamento das datas de designação e exoneração, em caso de mudança de agente:

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.30	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

- O responsável pelo lançamento deve informar a data de designação do agente substituto igual a data de exoneração do agente substituído. O sistema automaticamente diminui um dia a data de exoneração do agente exonerado para que não haja superposição. Para a UG confirmar da correção das datas cadastradas no rol, deverá realizar a impressão utilizando a tecla "PF5".

e. segregação de funções:

1) O conceito deriva do princípio da moralidade administrativa (Art. 37, Caput, da Constituição Federal);

2) a IN nº 01/ SCDI, de 06 de abril de 2001 define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

“Seção VIII – normas relativas aos controles internos administrativos.

Princípios de controle interno administrativo

.....

IV – Segregação de Funções - a estrutura das unidades/entidades devem prever a separação entre as funções de Autorização/Aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio”.

3) Não poderão ser acumuladas as funções relacionadas no rol de responsáveis, constantes do SIAFI tendo em vista a definição do TCU por ocasião das visitas às nossas UG e do exame das Tomadas de Contas.

2. Do exposto, solicito a V Exa/V Sa :

a. Verificar a possibilidade de determinar ao responsável pelo cadastramento dos agentes no rol de responsáveis a fiel observância da presente orientação;

b. Informar à esta Inspeção, até 09Fev18, acerca da análise e atualização do Rol dos Responsáveis dessa UG.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.31	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

DIEx nº 124-E-4/EM G/EM - CIRCULAR
EB: 64273.003152/2018-74

Manaus, AM, 20 de fevereiro de 2018.

Do Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Ao Sr Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do 4º Centro de Telemática de Área, Comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, Comandante da 4ª Companhia de Inteligência, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia, Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Comunicações de Selva, Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do 7º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus

Assunto: consultas sobre valores de peças de armamento IMBEL a fim de composição de processos administrativo ou judiciário

Anexo: 1485-S_Mat_CI_V_Armt-SDir_Mat-DMAT

Encaminho o documentoo em anexo, que trata de orientações para obtenção de valores de peças de armamento IMBEL, para conhecimento e providências decorrentes.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia.

ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA - Cel
Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL**



**DIEEx nº 1485-S Mat Cl V Armt/SDir_Mat/DMAT
EB: 64477.008588/2017-82**

Brasília, DF, 24 de novembro de 2017.

Do Subdiretor de Material

Ao Sr Chefe de Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 2ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 4ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 5ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 8ª Região, Chefe de Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 11ª Região Militar, Chefe de Estado-Maior da 12ª Região Militar, Comandante do 3º Grupamento Logístico, Comandante do 9º Grupamento Logístico

Assunto: consultas sobre valores de peças de armamento IMBEL a fim de composição de processos administrativo ou judiciário

1. A Diretoria de Material é consultada periodicamente para fornecer preços de peças de armamento IMBEL com a finalidade de compor processos administrativo ou judiciário instaurados pelas OM.

2. Para conhecimento dessa RM/Gpt Log, além dos preços serem periodicamente reajustados pelo fabricante, a Diretoria de Material descentralizou as aquisições de peças para as OM Log das Regiões Militares. Dessa forma, este OAS não possui os referidos valores atualizados, sendo necessário consultar a empresa IMBEL por meio de ofício.

3. Desta forma, visando garantir o cumprimento legal dos prazos processuais, a desburocratização dos trâmites administrativos e a fidedignidade dos custos a serem imputados ao responsável, solicito a esse Chefe/Comandante que oriente as OM apoiadas a encaminharem diretamente a empresa fabricante IMBEL tal solicitação.

4. Por fim, para conhecimento e difusão, os ofícios devem ser endereçados ao Coronel R/1 Newton Raulino de Souza Filho, Diretor de Mercado da Imbel, QG Ex B1 H 3º Piso SMU, 70630-901 Brasília - DF; ou ao Cel R1 Américo Kunio Taguchi, da Divisão de Mercado Forças Armadas, e-mail: taguchi@imbel.gov.br, Tel: (61) 3415 4584 ou pelo RITEx: 860 4584, as demandas.

**JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA - Cel
Subdiretor de Material**

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004-2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.33	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO H



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 62-S1/Gab/CPEX
EB: 64218.003476/2018-77

Brasília, DF, 20 de fevereiro de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)
Assunto: solicitação de lançamentos - Militar da Ativa
Referência: Manual do Usuário Nr 1 / CPEX

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de lançamentos no Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) a serem processadas por este Centro.

2. Sobre o assunto, informo-vos que o Cronograma de Pagamento fixa as datas limites para a execução de lançamentos no FAP (CODOM UA e CPEX) pelas Unidades Gestoras e sua posterior transmissão. Tal calendário, disponibilizado mensalmente na intranet deste Centro, possibilita que a UG se planeje para que as alterações de pagamento sejam encaminhadas para processamento.

3. No entanto, tem sido observado um aumento considerável de solicitações de alteração de pagamento ao CPEX, via DIEx, motivadas pela perda de prazo pelas UG ou por rejeição de lançamentos. Cumpre destacar que tais alterações deveriam ter sido lançadas na 1ª corrida e, caso houvesse alguma rejeição, complementada ou corrigida na 2ª corrida.

4. Do exposto, informo-vos que este Centro não está autorizado a realizar alterações de pagamento após a 2ª Corrida e as solicitações recebidas serão desconsideradas.

Por ordem do Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

MARCO AURÉLIO PORTES GOOD - TC
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEx - 1982)

DIEx nº 115-S3/Gab/CPEx
EB: 64218.003611/2018-84

Brasília, DF, 20 de fevereiro de 2018.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Unidades Gestoras com encargos de servidores civis da ativa, aposentados e pensionistas civis - CIRCULAR
Assunto: Servidor Civil - Orientações aos Operadores do SIAPE.

1. Versa o presente expediente sobre orientações as UOrgs que possuem operadores do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), sistema de pagamento e cadastro dos servidores civis, aposentados e pensionistas civis.

2. Sobre o assunto, informo-vos que este Centro de Pagamento verificou durante o ano de 2017 que diversas UOrg e OPIP responsáveis pelo cadastro e pagamento de servidores civis tiveram algumas dificuldades para executarem os procedimentos cadastrais e de pagamento no SIAPE. Fatos observados, em grande parte, pela falta de conhecimento do referido sistema, inexperiência na função e passagem de função realizada de maneira inadequada. Esses fatores contribuíram consideravelmente para o aumento de demandas relacionadas aos direitos remuneratórios de servidores e pensionistas civis.

3. Ressalto-vos que o referido sistema tem como Gestor o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) juntamente com o SERPRO e que possui Cronograma próprio e diretrizes, as quais são amplamente divulgadas via Mensagens Comunicas disponíveis no referido sistema.

4. Informo-vos, também, que a presente orientação também vem corroborar com o Programa de Capacitação dos Operadores do SIAPE e as Visitas de Orientação Técnicas (VOT) realizadas por este Centro no âmbito das Regiões Militares, bem como, "desmistificar" o entendimento de que o SIAPE é um sistema exclusivo de pagamento.

5. Informo-vos, outrossim, que grande parte dos procedimentos a serem executados no SIAPE são operações cadastrais que influenciam diretamente na folha de pagamento. Por isso, este Centro ratifica a importância de que o cadastro seja atualizado, proporcionando o pagamento sem alteração. Os principais erros de cadastro que influenciam o pagamento são os seguintes: conta corrente cadastrada incorretamente, afastamentos do servidor, cadastro de faltas e atrasos, deixar de excluir o servidor/pensionista por falecimento (mesmo já excluído pelo SISOB), programação de férias, fundamento legal de aposentadoria desatualizado, tipo de pensão incorreto, titulação de servidor não reconhecida, gratificação de desempenho e avaliação do servidor e aposentados e pensionistas que não realizaram o recadastramento anual nos bancos, cabe a UG de vinculação o restabelecimento e atualização cadastral no SIAPENet, dentre inúmeros outros procedimentos cadastrais.

6. Ressalto-vos, também, a grande importância das UOrg que possuem servidores

civis da ativa, aposentados e pensionistas civis, tenham os operadores (no mínimo dois) com o devido acesso ao SIAPE/SIAPENet (com Token e Certificado Digital emitido pelo SERPRO ou órgão competente) e que os mesmos executem o acesso diário do sistema (como forma do acesso não revogar), bem como, controlem a data de validade do Certificado Digital.

7. Informo-vos, ainda, que os seguintes assuntos devem ser observados:

a) Mensagens Comunica.

- As mensagens comunica são informativos transmitidos pelo MPDG com diversas orientações, procedimentos cadastrais e de folha de pagamento dos servidores civis a serem executados pelos operadores do sistema. Encontram-se disponíveis no sítio www.siapenet.gov.br (página inicial do módulo Órgão) e, também, no acesso ao SIAPE (tela preta).

b) Cronograma do SIAPE.

- O cronograma é o calendário disponibilizado mensalmente pelo MPDG. É indispensável que o operador do SIAPE realize a sua consulta e impressão no seguinte endereço: SIAPENet/Orgão/Upag/Folha/Consultar Cronograma. Compreende o período de início e fim para permissão da inclusão, alteração e exclusão de dados. É dividido mensalmente em Folha Normal, Pré-Cálculo e Homologação. Lembro que nos meses de novembro e dezembro é incluída no Cronograma uma folha em período separado, chamada de Folha do 13º salário.

c) Folha Normal, Fechamento do sistema para Pré-Cálculo e Homologação.

- São os três períodos principais do Cronograma: O primeiro é o período que aquele Ministério abre o sistema e disponibiliza para os Órgãos realizarem os procedimentos de atualizações cadastrais e de pagamento. O segundo é exclusivo daquele Ministério (o sistema fecha e nada pode ser executado), quando é feita a rotação e processamento da folha. O terceiro período geralmente corresponde a um único dia em que o MPDG abre o sistema novamente e permite aos operadores dos órgãos realizarem alguns acertos e ajustes. Após este período, o sistema fecha definitivamente.

d) Adiantamento de gratificação natalina e 13º salário.

- É o período do cronograma separado da folha normal quando, via de regra, são executados saques de forma automática (não há necessidade de lançamento manual). São respectivamente lançados pelo SIAPE nas folhas de junho e novembro, e, excepcionalmente, (decisão do MPDG) nas folhas de julho e dezembro, respectivamente. A exceção a regra automática trata dos tipos de pensão civil que o lançamento deva ser realizado de forma manual pelo operador do SIAPE, bem como, alguns tipos de pensão alimentícia (verificar Comunica SIAPE nos períodos correspondentes).

- No caso de necessidades de lançamento pelos motivos anteriores, o operador deve atentar para que seja realizado na folha exclusiva do 13º e nas respectivas datas disponibilizadas no cronograma do MPDG (verificar comunica de Adiantamento e Gratificação Natalina nos períodos). Cabe, também, ressaltar, caso um servidor ou pensionista fique suspenso por falta de apresentação na folha de novembro e o pagamento seja restabelecido para a folha de dezembro, pela regra não há necessidade de saque do 13º salário, cabendo ao operador SIAPE realizar somente a consulta à folha do 13º na data especificada pelo MPDG.

e) Saque de valores atrasados.

- Os lançamentos das rubricas de valores atrasados devem ser realizados na seqüências de 6 a 9. É indispensável que todo lançamento de atrasado deva ser precedido de consulta da rubrica a ser lançada via transação >COTBRUBRI (consulta da rubrica), pela qual devem ser analisadas as "seqüências incompatíveis" e o valor máximo de cada seqüência. Por meio desta transação pode ser verificado que para o lançamento de determinada rubrica esteja devidamente liberada as seqüências 6, 7, 8 ou 9 abertas (parênteses em branco) e com valor teto que compreenda o valor a ser lançado ou sem especificação de valor. Caso as seqüências 6,7,8 ou 9 estejam fechadas (parênteses com "X"), será o caso de liberação de Pagamento de Pequena Monta. Após esta consulta prévia e seqüência permitida, o operador

poderá lançar o valor do saque atrasado na transação >FPATMOVFIN (movimentação financeira para servidor) ou, se pensionista, na transação >FPATPSMFIN (movimentação financeira para pensionista).

- Quando o operador do SIAPE precisar realizar o saque de valores atrasados referentes a todo o Rendimento não recebido pelo servidor, este lançamento deve ser realizado rubrica por rubrica separadamente, isto é, um lançamento (mov fin) para cada rubrica.

f) Cálculo de pagamento.

- É o procedimento indispensável que deve ser realizado pelo operador do SIAPE após qualquer transação SIAPE de atualização/alteração cadastral que implique no financeiro, bem como, após um lançamento nas transações de movimentação financeira >FPATMOVFIN (servidor/instituidor) ou >FPATPSMFIN (pensionista).

- As transação de cálculo de pagamento são: >FPCLPAGTO (cálculo na folha do servidor/instituidor) e >FPATPSCALC (cálculo na folha do pensionista), respectivamente. Essas opções também podem ser utilizadas para "visualizar" na tela do SIAPE a folha vigente do servidor e pensionista.

g) Pagamento de pequena monta.

- Complementando o item "c", pagamento de pequena monta é todo lançamento de rubrica que o operador deseja lançar no SIAPE, via movimentação financeira (MOV FIN) cuja sequência esteja fechada (X) para aquela rubrica por meio da consulta a transação >COTBRUBRI. No caso particular dos saques de valores atrasados, as sequências 6,7,8 ou 9 estejam fechadas (X) ou, quando abertas, o valor a ser lançado extrapola ao estabelecido nas sequências incompatíveis. Neste caso, o operador não conseguirá realizar o lançamento daquela rubrica na referida sequência, devendo solicitar a este Centro a liberação da matrícula do servidor e a rubrica a ser lançada para que a(s) sequência(s) sejam liberadas para lançamento. Tais orientações de Pagamento de pequena monta encontram-se disponíveis na intranet deste Centro.

h) Auditoria preventiva.

- Trata-se de um procedimento executado pelo MPDG de verificação de lançamentos incompatíveis realizados pelos operadores na folha de pagamento (Trilhas de Auditoria). Foi disponibilizado uma ferramenta chamada SIGA-Notificação, pela qual toda a Unidade que realiza lançamentos MOV FIN deve baixar no computador (Retirar mensagem comunica de orientação a respeito "AUDITORIA PREVENTIVA-Nº CICLO"). Tal ferramenta encontra-se disponível no SIAPENet, na aba "Obtenção e Envio de Arquivos" - Aplicativos. Por meio dela é permitido o operador justificar as inconsistências detectadas e /ou as correções realizadas pelo operador. Ressalta-se que a consequência da não justificativa do lançamento verificada pela Auditoria Preventiva é a exclusão do lançamento por parte daquele Ministério. Em resumo, todo o lançamento realizado pelo operador via (mov fin) no SIAPE é passível de análise por parte do MPDG. Caso seja verificado um lançamento errôneo, acarreta a uma crítica na folha. O MPDG disponibiliza um relatório de crítica (trilha de auditoria) para que o operador SIAPE justifique o lançamento criticado por meio da referida ferramenta. A não justificativa pelo operador acarretará na exclusão do lançamento.

i) Inconsistência bancária.

- No caso de sua ocorrência deverá ser observado o seguinte: o operador deverá consultar a ficha financeira do servidor/pensionista no SIAPE a fim de verificar se "gerou contracheque", em seguida deverá consultar o domicílio bancário nos dados cadastrais. Caso haja divergência no comprovante do domicílio bancário com o SIAPE, o operador deverá corrigir no sistema para o domicílio bancário correto. Na sequência, o operador deverá acessar a página da Intranet CPEX/3ª Seção, na aba Inconsistência Bancária SC e verificar a Nova Rotina para consultar inconsistências bancárias (preencher o formulário de inconsistências bancárias não relacionada). E, finalmente, deverá encaminhar um DIEx para a Seção Financeira do CPEX relatando o fato.

j) Central Sípec.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.37	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

- É o meio de comunicação dos operadores do SIAPE com o Gestor do SIAPE (MPDG). O canal de atendimento Alô-Segcep foi substituído pela Central Sipec. A medida faz parte do conjunto de iniciativas daquela Ministério e inovação de processos, com redução de custos. A Central Sipec foi estruturada para melhorar o atendimento aos operadores. A nova sistemática para abertura de chamados encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart/login/login.load>.

k. Exercícios Anteriores de civis.

- O processo físico deve ser arquivado na Unidade após a inclusão do mesmo no SIAPE (processo digital), em seguida, solicitar a este Centro via DIEx a autorização para pagamento administrativo do referido processo. Referente a aplicação de correção por IPCA fica a critério do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme o Ofício SEI nº 21757/2015-MP, de 10 Nov 15, disponível na intranet deste Centro. Observar, também, o DIEx Circular nº 70/S3/Gab/CPEX, de 1º de fevereiro de 2018, que trata da responsabilidade da UOrg referentes às inclusões e acompanhamento dos processos digitais.

l. Desconto indevido no contracheque do servidor/pensionista.

- Conforme o Decreto nº 8.690, de 11 Mar 16, os servidores ou beneficiários de pensão que constatarem possíveis descontos indevidos deverão abrir Termo de Reclamação no Módulo de Apuração de Irregularidades via acesso ao SIGEPE (É primordial que todo servidor e pensionista tenha o seu acesso ao módulo servidor/pensionista do SIGEPE). Cabe as Unidades de RH das UOrgs as devidas orientações sobre o assunto.

m. Restabelecimento do Pagamento e Atualização Cadastral(Aposentado/Pensionista).

- O procedimento do restabelecimento do pagamento e atualização cadastral dos servidores civis aposentados e pensionistas civis, por falta de apresentação nas instituições bancárias, é incumbência da UOrg de vinculação dos mesmos e deverá ser realizado exclusivamente no SIAPENet, conforme as orientações do MPDG e DCIPAS (O restabelecimento deverá ser executado na UOrg de vinculação do pensionista civil, em atendimento a letra "f" do item 4 da Nota Informativa 001-DCIPAS/2013).

- para o restabelecimento do pagamento, conforme o caso acima, o operador do SIAPE deverá adotar os seguintes procedimentos sistêmicos de maneira sequencial:

1º passo: acessar o sítio www.siapenet.gov.br - clicar nas abas => Órgão => Órgão/UPAG => Atualização Cadastral de Aposentado Pensionista => Suspensão/Restabelecimento de Pagamento (No campo Lote, selecionar o Mês de aniversário do aposentado ou pensionista) e clicar em Consultar Restabelecimento. Em seguida, clicar no nome do servidor/pensionista a ser restabelecido (neste momento abrirá uma tela, o operador deverá preencher todos os dados solicitados (data de restabelecimento e documento legal, podendo ser o nº de portaria ou do Boletim Interno da Unidade) e, por fim, clicar em "Gravar".

2º passo: após clicar no Gravar, o operador deverá voltar ao início Órgão/UPAG => Atualização Cadastral de Aposentado Pensionista => Realizar a Atualização Cadastral/Agendar visitas => inserir o nome ou o CPF do servidor/pensionista e clicar em consultar (abrirá uma tela onde o operador poderá verificar e atualizar todos os dados cadastrais), deverá preencher todos os campos de dados solicitados. Ao final do preenchimento dos campos cadastrais, clicar em Gravar.

- após esses 2 (dois) passos, o operador deverá conferir o restabelecimento do pagamento no SIAPE (tela preta) executando o cálculo do pagamento nas seguintes transações SIAPE: >FPCLPAGTO (Cálculo do pagamento do servidor) e >FPATPSCALC (Cálculo do pagamento do pensionista).

8. Visando otimizar estes e outros processos cadastrais e de pagamento no SIAPE, o CPEX vêm aprimorando procedimentos e atualizando a página da Intranet CPEX, na aba da 3ª Seção no seguinte endereço: <http://intranet.cpep.eb.mil.br>. A citada página permite a realização

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.38	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

de procedimentos e consultas, tais como: Notas Informativas, telas printadas com transações do SIAPE, DIEx Circulares, Mensagens Comunitárias do SIAPE, Contracheques (Relatórios da Folha) e, dentre outros, os seguintes assuntos:

- Consulta Geral;
- Servidor da Ativa;
- Servidor Inativo
- Pensionista Civil;
- Inconsistência Bancária;
- Exercícios Anteriores;
- Alvará Judicial;
- Consignações Cíveis;
- Pagamento de Pequena Montagem;
- Acesso ao SIAPE - SIGEP; e
- Suporte.

9. Por fim, ratifica-se a importância da divulgação deste DIEx aos encarregados do cadastro e pagamento, bem como, aos operadores do SIAPE para um fiel cumprimento dos procedimentos nos assuntos atinentes aos servidores e pensionistas civis.

Gen Bda EUGENIO ENEIAS CAMILO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.39	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

ANEXO J



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 81-SI/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 08261.000977/2018-03**

Manaus, AM, 15 de fevereiro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: Simpósio de Administração/2018

1. Considerando a grande responsabilidade dos Agentes da Administração e as dificuldades de capacitação e qualificação de pessoal, fato que é agravado pela alta rotatividade dos militares, esta Inspeção considera de extrema importância que as Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) estruturarem rotinas que possibilitem o permanente treinamento de seus agentes.

2. Assim sendo, a 12ª ICFEx renova a recomendação a todos os Ordenadores de

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.40	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

Despesas (OD) que realizem em suas UG, ao início de cada ano, um Simpósio de Atualização Administrativa (Simpósio de Administração das UG).

3. Para tanto, com o intuito de subsidiar às UGV e destacar assuntos fundamentais aos Agentes da Administração, está disponível no Sítio da Internet/SEF (<http://www.sef.eb.mil.br/sef/simposio-adm.html>) propostas de temas e referências, além de modelos de palestras, que podem servir para embasar as instruções.

4. É importante destacar, ainda, que para o adequado exercício de suas funções, tão essencial à correta aplicação dos recursos públicos, há a necessidade de estudo profundo da legislação relacionada aos encargos de cada função.

5. A capacitação dos Agentes da Administração deverá ocorrer até 30 Abr 18. As UG deverão publicar a sua realização em boletim interno (BI) e cientificar, até 09 maio 18, esta ICFeX, informando o número e a data do referido BI.

6. Esta Inspeção enfatiza, também, a importância da participação, no Simpósio, de todos os quadros da UG e não apenas dos atuais Agentes da Administração.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.41	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 43-SIPPES/Gab/CPEX
EB: 64218.004201/2018-51

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 2018.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Todos os Ordenadores de Despesas
Assunto: Estágio de Pagamento de Pessoal

1. Versa o presente expediente sobre Estágio de Pagamento de Pessoal (EsPPes) .
2. O Centro de Pagamento do Exército em parceria com a Diretoria de Gestão Especial, realizará o EsPPes, modalidade ensino a distância, no período de 19 de março a 13 de abril de 2018.
3. O Estágio é destinado a oficiais, subtenentes e sargentos que operam o Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES), sendo 02 (duas) vagas por OM.
4. O militar deve possuir cadastro no Portal de Educação do Exército (<http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/>) e as inscrições deverão ser realizadas até o dia 11 de março de 2018, por meio do menu Sistema EBaula, com os seguintes procedimentos:
 - faça seu *login* no Portal de Educação do Exército, digitando sua identidade e senha, para ter acesso às funcionalidades "MEUS CURSOS", "SALA DE AULA" e "INSCRIÇÃO". Selecione a opção "INSCRIÇÃO", no item "IEFEx - DGE/SEF", escolha o Curso "ESTÁGIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL" e clique no botão "INSCREVER" (ao concluir a inscrição, aparecerá a mensagem de "SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO").
5. Em caso de dúvida ou problema de cadastro e/ou inscrição, entrar em contato com CEADEx, pelo e-mail "suporte@ceadex.eb.mil.br" ou pelos telefones (21) 2457-1969 (RITEx) 810, de 2ª a 5ª feira, das 08 às 12 h e das 13 às 16 h; 6ª feira das 08 às 12 h.

Gen Bda EUGENIO ENEIAS CAMILO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.42	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)**

**DIEX nº 44-SIPPES/Gab/CPEX
EB: 64218.004349/2018-95**

Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2018.

**Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Todos os Ordenadores de Despesas
Assunto: atualização de dados no SIPPES**

1. No contexto da continuidade das ações de aperfeiçoamento dos processos visando a implementação do novo sistema de pagamento (SIPPES), solicito-vos atenção especial no permanente esforço da compatibilização do lançamento dos dados referentes aos militares da ativa nos sistemas SIAPPES e SIPES.

2. O CPEX monitora mensalmente o nível de compatibilidade de todas as OM desde a disponibilização do contracheque SIPES em setembro de 2017. Órgãos pagadores que apresentam índices de sucesso abaixo de 80% no atual momento indicam ineficácia nessa atuação.

3. Dessa forma, solicito-vos a ação desse Comando, no acompanhamento e na orientação de seus subordinados, bem como na operacionalização das seções de pagamento no sentido de implementar as medidas necessárias a atualização e compatibilização dos dados dos seus militares no SIPPES.

**Gen Bda EUGENIO ENEIAS CAMILO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército**

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.43	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO M

NOTA Nº 005-A2.3/A2/Gab Cmt Ex, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória nº 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em pecúnia - Transcrição.

Tendo como referência o Despacho Decisório nº 265/2017, de 15 de dezembro de 2017, transcreve-se o Despacho nº 039/2016/WDC/CJACEx/CGU/AGU, do Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército, de 11 de junho de 2016, que aprova o Parecer nº 094/2016/MK/CJACEx/CGU/AGU:

“DESPACHO Nº 039/2016/WDC/CJACEx/CGU/AGU

PROCESSO: EB 0084156.00004753/2016-50

INTERESSADO: Gabinete do Comandante do Exército.

ASSUNTO: férias não gozadas anteriores a 29 de dezembro de 2000. Medida Provisória nº 2.215-10. Extinção do direito de contagem em dobro. Conversão em pecúnia.

1. Trata-se de processo administrativo em que o Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT), a partir da análise de caso concreto, questiona a atualidade e correção do Parecer nº 121/CJ, de 2014, em face de superveniente manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral, acerca da possibilidade de “indenização de férias, adquiridas e não gozadas, anteriores a 29 DEZ 2000”.

2. A questão foi analisada pelo PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEEx/CGU/AGU da lavra da Advogada da União, Dra. Mariane Küster, com o qual me ponho de acordo, que, em revisão de anterior posicionamento desta Consultoria Jurídica Adjunta, consignada no Parecer nº 121/CJ de 2014, aprovado pelo Senhor Comandante do Exército, apresentou as seguintes conclusões:

2.1. É devida a conversão de férias não gozadas adquiridas APÓS 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Força, seja pela passagem para a inatividade;

2.2. É devida a conversão de férias não gozadas adquiridas ANTES de 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir pela passagem para a inatividade, desde que referido período não tenha sido computado em dobro para a mesma finalidade;

2.3. Não é devida a conversão de férias não gozadas adquiridas ANTES de 29.12.2000 em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir por conta do rompimento do vínculo com a Força, cabendo na hipótese a emissão de certidão de tempo de serviço com o cômputo em dobro dos dias de férias não usufruídos, dia a dia.

3. Sendo, pois, indispensável a revisão do indigitado Parecer nº 121/CJ de 24 de agosto de 2014, tornando-o sem efeito, com a consequente fixação do novo entendimento consolidado no PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEEx/CGU/AGU, necessária seria a aprovação da autoridade maior do Comando desta Força.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 10 de março de 2018	Pág.44	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

4. Entrementes, tendo em vista que a questão em pauta se acha em vias de uniformização pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR/MD), nesta oportunidade, deixa-se de colher a referida aprovação do Senhor Comandante do Exército.

5. Neste diapasão, deve o presente feito ser restituído à unidade demandante (Departamento de Ciência e Tecnologia), nos termos do DIEx nº 37-SEC PAG/DCT, com encaminhamento via memorando de cópia do PARECER Nº 094/2016/MK/CJAEx/CGU/AGU e deste Despacho, acompanhados de cópia do Parecer 121/CJ de 2014, à apreciação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, para os fins da uniformização proposta nos autos nº 64536.028143/2015-13.

6. À secretaria para que proceda às anotações de praxe e encaminhamentos acima sugeridos.

Brasília, 11 de junho de 2016. (a) Wilson de Castro Junior - Consultor Jurídico Adjunto ao Comando do EXÉRCITO - Portaria nº 12/CONJUR - MD, de 07.04.2016 (DOU Nº 68 - 11.04.2016) ”